



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### INFORME TÉCNICO Nº 001/2014/CPL – AL/TO, SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº034/2013- SRP.

**Processo Licitatório Nº. 00532/2013** – Contratação de RESTAURANTE para prestação de serviços de alimentação a convidados oficiais, autoridades e palestrantes para atender aos variados eventos demandados pela AL/TO, conforme item 7.1 do Termo de Referência ao edital de licitação.

**IMPUGNANTE: JC Empreendimentos Ltda. - EPP**

### DOS FATOS

O presente se reporta a impugnação ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 034/2013- SRP, referente ao processo licitatório nº 00532/2013.

A impugnante, tempestivamente, apresentara a impugnação, atendendo ao prazo do edital de licitação, com as razões e resposta proferida pela Diretoria - Geral desta Casa de Leis, a ser publicada por esta Comissão Permanente de Licitação, no site [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), menu licitações.

### DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Esta Comissão Permanente de Licitação recebeu a citada impugnação e por ser assunto inerente ao Termo de Referência fora encaminhada a Diretoria de Área Administrativa, para a devida análise e posicionamento, que acontecera em 06 de janeiro de 2014, decidindo pelo acatamento do solicitado pela impugnante, mantendo as demais cláusulas do termo de referência da forma em que se encontram.

Cabe ressaltar que o Pregão Presencial de nº 034/2013- SRP fora adiado “SINE DIE”, para readequação do projeto.

Face aos fatos narrados acima e, em observância ao direito constitucional de petição, passamos a douta Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise dos pontos assinalados pela requerente e pela **Diretoria de Área Administrativa**, mesmo com o adiamento do certame, para que possamos passar aos interessados e aos demais cidadãos o entendimento da Administração desta Casa de Leis, sobre o pleito proferido, e conseqüentemente não haja mais impugnações pelo mesmo assunto.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ressalta-se ainda, que *nova minuta do edital de licitação* foi confeccionada e juntada aos presentes autos, caso seja ratificado o posicionamento da Administração quanto à mudança efetuada, para que seja também analisado pela **Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis**.

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



**SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA**  
Pregoeiro

De acordo. Encaminhem-se os autos a douta Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise e emissão de parecer quanto ao pleito aqui.



**JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR**  
Diretor-Geral